



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 238/SEGPES.GDGSET.GP, DE 19 DE MAIO DE 2017

Altera o parágrafo único do art. 17 da Resolução Administrativa nº 1.499, de 1º/2/2012, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas nos incisos XXI e XXXIII do art. 35 do Regimento Interno, ad referendum do colendo Órgão Especial,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 17 da Resolução Administrativa nº 1.499, de 1º/2/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17
.....”

Parágrafo único. Os servidores mencionados nos incisos I a IV deste artigo serão indicados pela Presidência do Tribunal.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO